

COMUNIDADES TRADICIONAIS: SUJEITOS DE DIREITO ENTRE O DESENVOLVIMENTO E A SUSTENTABILIDADE

Leila Ribeiro Rodrigues

*Mestranda em Desenvolvimento Social no
Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento
Social - PPGDS da Universidade Estadual de
Montes Claros - UNIMONTES.
E-mail: leilar2@yahoo.com.br*

Ana Paula Glinfskoi Thé

*Professora Pesquisadora do Programa de Pós
Graduação em Desenvolvimento Social da
UNIMONTES; Coordenadora do Laboratório de
Educação Ambiental e Ecologia Humana – LEAEH
– Universidade Estadual de Montes Claros –
UNIMONTES.
E-mail: anathecomanej@yahoo.com.br*

Resumo

Neste texto buscamos inserir nas discussões sobre desenvolvimento e sustentabilidade, a questão dos povos e comunidades tradicionais, que emergiram como sujeitos de direito na constituição de 1988 tendo como prerrogativas a vinculação tradicional e sustentável a um território. A relação assimétrica homem/natureza culminou numa lógica de desenvolvimento pelo viés meramente econômico, que desencadeou no grande problema ambiental atual. Nesse contexto, os povos e comunidades tradicionais aparecem como protagonistas no discurso do uso sustentável dos recursos naturais e como multiplicadores da biodiversidade fomentando nesse processo uma lógica diferenciada na apropriação dos recursos naturais. O acesso aos direitos constitucionais através da auto identificação coletiva postula um processo de reconstrução coletiva de identidades que traz uma visibilidade política, social e cultural a esses povos e comunidades.

Palavras - Chaves: Comunidades Tradicionais - Desenvolvimento - Sustentabilidade

Abstract

In this paper I seek to enter in discussions on development and sustainability, the question of peoples and traditional communities that have emerged as subjects of law in the constitution of 1988 as having prerogatives linking traditional and sustainable territory. The asymmetric relationship between man and nature culminated in a logical development from the perspective purely economic that triggered the current major environmental problem. In this scenario, people and traditional

communities are emerging as leaders in relation to the sustainable use of natural resources and biodiversity as multipliers in the process fostering a different logic in the appropriation of natural resources. Access to constitutional rights through collective self-identification process of reconstruction postulates a collective identity that brings visibility, social and cultural development of these peoples and communities.

Words - Keys: Traditional Communities - Development –Sustainabilidade

1- Introdução

Desenvolvemos uma interpretação sobre a questão dos povos e comunidades tradicionais, sujeitos de direito coletivo que emergiram com a Constituição de 1988, frente a duas questões da maior importância na atualidade, desenvolvimento e sustentabilidade e as identidades que se processam em contextos locais distintos.

Iniciamos nossa interpretação problematizando a relação sociedade e desenvolvimento a partir de três contextos considerados como principais por Mota (2005), fazendo uma interlocução com a análise histórica de Rist (1997) a cerca do conceito de Desenvolvimento. Vinculado a essas discussões, procuramos demonstrar como o modo de vida dos povos e de comunidades tradicionais são inseridos no discurso da questão da sustentabilidade, penetrando o seu âmago, seja como discurso, seja como prática social. Se a questão dos povos e comunidades tradicionais emerge na Constituição de 1988, sua interface com a questão do desenvolvimento e da sustentabilidade ultrapassa as fronteiras da sociedade brasileira, pois diz respeito a todas as sociedades humanas no planeta Terra.

Posteriormente far-se-á necessário abordar os aportes constitucionais brasileiros, que transformou os povos e comunidades tradicionais em sujeitos de direitos diferenciados porque coletivos. Nesse sentido, há que considerar o vetor que coloca esses grupos em processos de acesso ao direito e que se traduz em uma construção política da identidade para acesso à territorialidade histórica construída, é acionado a partir da memória coletiva e da historicidade de cada um dos grupos. Nesse processo de atualização, a cultura é instrumentalizada para subsidiar a afirmação de si, frente a outros grupos, a outras lógicas e a outras estratégias de manejo do ambiente e da produção. Principalmente frente ao Estado Nacional.

Por fim, relacionaremos os aspectos inerentes à reconstrução da identidade coletiva com as prerrogativas do desenvolvimento local, que articula dialeticamente o

desenvolvimento econômico, a melhorias da qualidade de vida e o uso responsável dos recursos naturais.

2. Sociedade, desenvolvimento e sustentabilidade

A concepção emancipatória iluminista do século XVIII, posicionou o homem numa condição superior em sua relação com a natureza, ao passo que postulou uma nova Visão de mundo: Homem (sujeito) x Natureza (objeto), concepção que subsidiou a revolução tecnológica, baseada numa nova racionalidade científica, onde o homem tem autonomia irrestrita para apropriação dos recursos naturais, conforme discutido por Luz (1988). Nesse contexto, a perspectiva do desenvolvimento desvincula o homem do sistema constitutivo onde a objetividade das relações sobrepõe à visão sistêmica, essa última insere o homem na dinâmica de um nicho global.

O caráter sedutor do desenvolvimento engendrou a partir de então, subsidia uma série de justificativas para relações desiguais. Nesse sentido, foi formulado um conceito ideal que ao orientaria uma busca impossível por uma condição de felicidade fluida. Nesse sentido, Rist (1997) ressalta que a *aura* do desenvolvimento foi formulada a partir de um ponto de vista particular, e por isso o conceito pode flexionar a bel prazer pelo discurso dominante, que oferece uma maior liberdade individual como estratégia para camuflar as reais causa e efeitos do desenvolvimento. Baseado na teoria *dürkheimiana*, o autor historiciza o desenvolvimento em suas várias facetas e afirma que há desenvolvedores (os países centrais, detentores de capital) e aqueles em perene processo de desenvolvimento, que nunca se concretiza, dado o avanço da tecnologia e da assimetria de relações da divisão internacional do trabalho. Nesse sentido Rist chama atenção para que,

As imagens a ele associadas, [o desenvolvimento] e as práticas que requer, variam de um extremo ao outro se adotamos o ponto de vista do “desenvolvedor” - comprometido a promover a felicidade almejada para os outros - ou o do ponto de vista do “desenvolvido” - que é forçado a modificar suas relações sociais e suas relações com a natureza para entrar no novo mundo prometido. (RIST, 1997, p.2)

Na contemporaneidade, o conceito de desenvolvimento, foi contextualizado historicamente por Mota (2001), em três princípios temporalmente distinto, mas que

interrelacionam entre si: 1- Desenvolvimento como Progresso; 2- desenvolvimento como Bem Estar Social; 3- Desenvolvimento Sustentável.

O primeiro, *Desenvolvimento como Progresso*, difundido no Século XVIII, focalizou as diversas concepções progressistas de desenvolvimento, que conforme Luz e Madel (1988), romperam sucessivamente com a visão holística, simétrica e cosmológica da relação homem/natureza. A escala de produção remetia uma condição de desenvolvimento cada vez mais dinâmica, estimulando uma assimetria nas relações de trabalho, através do modo de produção capitalista. O desenvolvimento tecnológico gera assim, uma superprodução, à medida que a mecanização da produção reduz a participação direta do homem na estrutura produtiva, gerando um déficit de empregabilidade. Nesse sentido, Rist ressalta que a condição de ócio resultante da estrutura de produção capitalista, modifica as relações interpessoais a ponto de tornar relações biológicas como a Reprodução humana, em relações mercadológicas, isso subsidiado pela própria capacidade tecnológica de substituir algumas funções eminentemente biológicas. Essa analogia sintetiza uma Visão de Mundo¹ onde a supervalorização da tecnologia disfarça os efeitos sociais negativos implícitos a esse processo, que liberta o homem dos seus laços sociais para aprisioná-lo numa busca infinita pela felicidade fetichizada no aparato tecnológico.

O segundo contexto, *Desenvolvimento como Bem-estar social*, Século XX pós Segunda Guerra, resultou dos conflitos gerados pela assimetria recorrente ao processo crescente de desigualdades subsidiadas pelo *Desenvolvimento como Progresso*. O Estado passa a fazer o papel de regulador dessa relação através de intervenções na esfera política e social.

Se até a década de 1930 do século XX a idéia de desenvolvimento estava fortemente ligada à produção material e ao mercado como principal mecanismo de distribuição (...) depois da Segunda Guerra aquela idéia passa a estar associada ao bem-estar social, pois o desenvolvimento passa a ser identificado como direitos sociais, segurança social e políticas redistributivas de renda. (MOTA, 2001, p.30)

Nessa perspectiva, Kliksberg (2003), afirma que a revolução tecnológica criou uma distância enorme entre ganhadores e os perdedores nessa lógica eminentemente econômica e desenvolvimentista, cujo foco é a concentração e centralização de capital em determinada classe e em determinada área geográfica. E como mostra a história,

¹ Geertz, 1989.

alguns países com o apoio dos organismos internacionais, criam as políticas de distribuição de renda para minimizar as mazelas sociais resultantes desse processo. Porém essa nova óptica do desenvolvimento está longe de ser uma mudança de paradigma. A intervenção do Estado através dos sistemas de seguridade social, toma para si a responsabilidade de minimizar as mazelas sociais geradas pelo sistema capitalista, e não propõe mudanças estruturais opostas à estrutura que consolidada no *Desenvolvimento como Progresso*, criando uma coexistência peremptória entre os dois paradigmas de desenvolvimento. Para Rist, o desenvolvimento é um termo *fetichizado*, em torno do qual todo um aparato se forma para proporcionar uma condição de desenvolvimento que (...) “aparece, no caso, como um sentimento subjetivo de satisfação que varia de indivíduo para indivíduo, e no outro como uma série de operações para qual não há nenhuma uma prova que, *a priori*, realmente contribuam para se chegar ao objetivo declarado. (RIST, 1997, p.33)”. Mobilizando recursos das esferas sociais, políticas e naturais.

No terceiro contexto apresentado por Mota, difundido a partir de 1960, a questão ambiental toma o centro da discussão, ao passo que o uso irrestrito dos recursos naturais é assimétrico ao tempo necessário para a recomposição da mesma pela natureza. Nessa perspectiva, o conceito de *Desenvolvimento Sustentável* foi cunhado e difundido como resposta ao limite imposto pela própria natureza que apontava os limites para o desenvolvimento. Marx (1963) chamou esse processo de disfunção na relação homem/natureza, cujo ambiente natural demanda um tempo de reprodução maior do que o permitido pelo modo apropriação dos recursos naturais no sistema capitalista. O conceito de desenvolvimento sustentável propõe então “O desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente, sem comprometer a possibilidade das gerações futuras de satisfazerem suas próprias necessidades” (MOTA, 2001, p. 37).

Em meio às diversas abordagens sobre desenvolvimento, “o conceito de Desenvolvimento Sustentável, originário da economia ecológica, tem sido um dos mais institucionalizados” (RODRIGUES, 2009, p.146), através de uma proposta ideológica muito sedutora: compatibilizar o desenvolvimento econômico, social e equilíbrio ambiental. Porém, para Carneiro (2005) a discussão sobre Desenvolvimento Sustentável envolve contradições com relação à questão ambiental e as relações produtivas, quando relacionada a ótica capitalista atual de desenvolvimento. Baseando se nas proposições de O’Connor, (1988), Carneiro retoma a discussão de que o sistema capitalista é

contraditório e por si só, incapaz de gerar sustentabilidade até para si mesmo, como discutido por Marx (1963).

O autor ressalta que a intervenção do estado, através de políticas públicas ambientais, reproduz a condição de desenvolvimento autocontraditório, já que atua para viabilizar a disponibilidade de recursos naturais e financeiros para alimentar a lógica mercadológica capitalista, que por sua vez demandará de intervenção estatal na esfera social e natural em um processo sempre crescente. Nesse sentido, a intervenção estatal se torna arbitrária ao mesmo passo que subsidia empreendimentos privados sob um discurso social através da mobilização de recursos públicos. Sendo assim, o autor aponta o limite ao conceito de desenvolvimento sustentável, quando o mesmo vem atrelado a uma lógica eminentemente desenvolvimentista, visto que seu principal objetivo perpassa pela garantia de um capital natural que continuará subsidiando o desenvolvimento em seus moldes progressistas. Nesse processo de produção de riqueza abstrata², Carneiro (2005) atenta para o fato de que as formas de uso dos recursos naturais e as intervenções protecionistas do estado colocam em risco a reprodução social de grupos cuja lógica de apropriação desses recursos foge ao modelo capitalista.

(...) o uso capitalista das condições naturais como condições do processo de acumulação de riqueza abstrata choca se com outras formas de apropriação social das condições naturais, seja para fins de produção de valores de uso em moldes não-capitalistas, seja para fins científicos ou lúdicos, seja como fundamento da vida orgânica ou da identidade territorial de determinadas populações e comunidades. (CARNEIRO, 2005, p. 29)

Nesse raciocínio de Carneiro (2005), posso inserir uma leitura da problemática dos povos e comunidades tradicionais, que diante do dilema da questão ambiental, surgem como protagonistas em abordagens que os relacionam aos usos e manejos sustentáveis, além da capacidade de deter o conhecimento da biodiversidade e serem multiplicadores da mesma. Na esfera jurídica Brasileira, muitos desses grupos, sejam eles povos tradicionais, (*indígenas, quilombolas*) ou comunidades, vinculadas a outras tradições, na maioria das vezes vinculada a territorialidades históricas singulares (*vazanteiros, veredeiros, catingueiros, geraizeiros, faxinalenses, pomeranos, fundo de pasto, extrativistas, ribeirinhos, etc*), ao emergirem como sujeitos de direito na constituição de 1988, passam por processos de construção e reconstrução da identidade na luta por suas territorialidades diferenciadas como meio de acessar seus direitos frente

² Kurz, 1996

ao estado. As Convenções Internacionais³ ao reconhecerem a importância desses grupos para a produção de biodiversidade e como referência de uso sustentável dos recursos naturais, tencionam os Estados Nacionais a aderirem legislações específicas para esses grupos, prevendo ainda subsídios econômicos (royalties), em virtude da propriedade intelectual dos seus conhecimentos tradicionais.

Porém, o discurso recorrente que relaciona os povos e comunidades tradicionais a seus usos e manejos sustentáveis e ao conhecimento da biodiversidade reduzem a importância histórica e cultural desses povos a elementos objetivos, que fragmentam a possibilidade do desenvolvimento efetivo de grupos no âmbito local, visto que, não problematiza a trajetória histórica de grupos, cuja influência capitalista inviabilizou não apenas as práticas tradicionais, mas também a memória coletiva e a organização social.

Na esfera comunitária, desponta nesse início de séc. XXI, outras formas de percepção do desenvolvimento, principalmente àquelas voltadas para um desenvolvimento que busque a autonomia dos grupos, ao invés de aliená-los às concepções de desenvolvimento convencional, ou seja, relacioná-lo ao viés meramente econômico. Nessa perspectiva, o Desenvolvimento Local busca inserir no discurso do desenvolvimento, os sujeitos locais através do envolvimento político através das organizações e associações, processo semelhante ao que concerne às identidades emergentes na esfera política, que dialeticamente mobilizam recursos da esfera global e local, se tornando sujeitos de sua própria história, defendendo suas práticas e crenças que, e sua grande maioria, garantem a manutenção dos recursos naturais.

Porém, desenvolver localmente não significa dizer que uma determinada região está isenta da dinâmica socioeconômica global. É mais coerente entender como sendo um processo dialético entre desenvolvimento econômico, melhoria na qualidade de vida e responsabilidade na utilização dos recursos naturais, que articula vários sujeitos e relações de poder, nas várias esferas MILANI (2005). Nessa perspectiva, entendo que o desenvolvimento local para se tornar efetivo, necessita de um esforço para dinamizar as relações de poder, onde os sujeitos locais devem estar inseridos nos processos deliberativos que envolvem intervenções diretas ou indiretas, principalmente no que se refere à gestão dos recursos naturais, visto que essas populações, são historicamente, os gestores mais coerentes.

³ Ver Convenção de Diversidade Biológica – CDB e Organização Internacional do Trabalho -OIT

3. Comunidades Tradicionais: a insurgência, a conceituação e o vivido

A sociedade brasileira durante o processo constituinte considerou que existem no interior do país diversos grupos culturalmente diferenciados que contribuiriam para a constituição da nacionalidade brasileira. Decorre daí a insurgência do direito coletivo culturalmente diferenciado das populações que passaram a ser consideradas como tradicionais pela Constituição de 1.988. Esses direitos emanados do texto constitucional necessitavam de regulamentação em sintonia com a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, da qual o Brasil é signatário. Em julho de 2.000, por meio da Lei 9.985 que cria o SINUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação, são reconhecidos os direitos das comunidades tradicionais em suas interfaces com as unidades de conservação. Elas são consideradas por sua forma positiva de apropriação do espaço orientada segundo princípios próprios, construídos em interação com o ambiente e sem perspectivas exclusivamente comerciais. A relação homem/natureza, conforme Barreto Filho (2001) vivida pelas populações que passaram a ser legalmente consideradas como tradicionais, contribui para a manutenção do ecossistema. Para este autor, a tradicionalidade dessas populações se vincula a:

(a) por sua relação particular com a natureza, traduzida num corpo de saberes técnico e conhecimentos sobre os ciclos naturais e os ecossistemas locais de que se apropriam; (b) pelo fato desses ecossistemas representarem, em muitos casos as derradeiras amostras e remanescentes globais de ecossistemas críticos e frágeis; e (c) por situarem-se relativamente à margem da economia de mercado formador de preços, organizados em sistema de produção baseado na organização familiar e orientados para a subsistência e num modelo de uso de recursos naturais intensivo em trabalho e, supostamente de baixo impacto (BARRETO FILHO, 2001, p. 18-19)

Amparada em Diegues e Arruda (2001) em quem Barreto Filho (idem) alicerçou sua categorização, pode se afirmar apoiada em diversos estudos que se dedicam a entender esses grupos culturalmente diferenciados, que as populações que se desenvolveram em meio a saberes propiciado pela interação homem/natureza, desenvolveram práticas sociais específicas por sua interdependência com o ambiente ecológico⁴. São a partir destas práticas que os grupos sociais ou as comunidades que ali reproduzem seus saberes práticos e simbólicos por diversas gerações, possa se

⁴ Neste sentido, vide Dayrell (2000), Brito e Outros (2003), D'Angelis Filho (2005), Luz Oliveira (2005), Costa (2005), Costa e Outros (2006), dentre outros.

caracterizar e serem caracterizadas por uma etnicidade ecológica, como discutido por Parajuli (1996). Não entendendo, é claro essa etnicidade como um elemento determinista, mas como influenciadora de práticas que contribuem para a formação identitária desses povos.

O conceito de comunidades tradicionais também foi cunhado no âmbito de uma pesquisa no Norte de Minas, onde a relação desses grupos com diversos ecossistemas remetia a uma vinculação espaço temporal, cultural, territorial, política e principalmente de resistência a expansão desenvolvimentista pelos respectivos territórios tradicionais. Nesse sentido Carlos Rodrigues Brandão conceitua,

Comunidade tradicional constitui-se como um grupo social local que desenvolve:a) dinâmicas temporais de vinculação a um espaço físico que se torna território coletivo pela transformação da natureza por meio do trabalho de seus fundadores que nele se instalaram;b)saber peculiar, resultante das múltiplas formas de relações integradas à natureza, constituído por conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição ou pela interface com as dinâmicas da sociedade envolvente;c) uma relativa autonomia para a reprodução de seus membros e da coletividade como uma totalidade social articulada com o “mundo de fora”, ainda que quase invisíveis;d) o reconhecimento de si como uma comunidade presente herdeira de nomes, tradições, lugares socializados, direitos de posse e proveito de um território ancestral;e) a atualização pela memória da historicidade de lutas e de resistências no passado e no presente para permanecerem no território ancestral;f) a experiência da vida em um território cercado e/ou ameaçado;g) estratégias atuais de acesso a direitos, a mercados de bens menos periféricos e à conservação ambiental. (BRANDÃO, 2010, P. 37)

Diante da crise ambiental global, as abordagens a cerca da sustentabilidade, traz a tona discussões sobre a relação dos povos e comunidades tradicionais com o respectivo território. Convenções a nível global, como a Convenção da Diversidade Biológica - CDB e da Organização Internacional do Trabalho - OIT, vem inserindo essas comunidades locais, que outrora eram empecilho para o desenvolvimento, numa posição ativa com relação à gestão e conservação da diversidade do território, visto que esses povos historicamente contribuíram para a conservação de ecossistemas e pela produção de diversidade biológica através de suas praticas culturais. Porém, essas populações, precisam passar por um processo de reivindicação de seus direitos através da busca pelo reconhecimento de identidades coletivas para ascensão aos direitos políticos instituídos pela constituição de 1988 e pelas regulamentações dos tratados e convenções.

Na realidade brasileira, os povos indígenas dependem de um processo mais simplificado, já que seus direitos territoriais são originários. De modo que os agentes mobilizadores são, em sua grande maioria, do próprio Governo Federal. Com relação a produção de biodiversidades, estima-se que a grande diversidade biológica da Amazônia é recorrente a atividades culturais dos vários povos ali existentes. As comunidades remanescentes de quilombo, também possuem um amparo jurídico mais consistente, visto que existem diretrizes específicas para o processo de reconhecimento e titulação, embora a questão burocrática e as brechas constitucionais tenham contribuído para a morosidade no *caminho quilombola*⁵.

Em contrapartida, grupos de seringueiros da Amazônia passaram por um cansativo processo em defesa do território, que teve seu êxito a partir da fundamentação do caráter positivo da apropriação do espaço e a conquista da criação de reservas extrativistas. Suas práticas paralelas à extração de látex, contribuíram para o aumento da fauna e da flora nas proximidades seringais. No Brasil, inúmeras coletividades historicamente desenvolveram uma relação sustentável com a natureza, porém muitas delas estão sendo submetidas aos efeitos negativos de empreendimentos desenvolvimentistas, que avançam sobre seus territórios. Algumas, quando estão politicamente articuladas, conseguem amenizar esse processo, as demais, são engolidas pela nova estrutura, ou mesmo desenvolvem pequenas ilhas de resistência, que não sobressaem devido ao perfil político passivo.

O processo de formação da sociedade brasileira, historicamente favoreceu e ainda favorece a emergência de identidades construídas a partir de processos históricos de apropriação de espaços transformados em territórios pelos mais diversos grupos sociais. As comunidades tradicionais constituem matrizes culturais formadas em meio ao instável modelo de desenvolvimento econômico brasileiro. Nessa perspectiva Little (2002), relaciona a multiplicidade de territórios na sociedade brasileira, habitados por grupos, que muitas vezes se apóiam em uma razão histórica oposta à razão instrumental do estado e das elites brasileiras. Os povos que ali se fixavam, desenvolveram uma relação particular com seu respectivo território, cuja relação pode ser lida, a partir de sua cosmografia, conforme proposto por Little (2002), que informa as particularidades sociais de um território. Parajuli (1996) conceitua essa relação como etnicidade territorial. Uma etnicidade deve ser considerada territorial quando é recorrente o vínculo

⁵ Figueiredo (2008) O “caminho quilombola” Interpretação constitucional e interpretação dos direitos étnicos. Tese de doutorado.

que os membros de uma comunidade estruturam e regulamentam, por meio de articulações singulares, as relações sociais vividas no interior da comunidade. A estrutura e a regulamentação das relações sociais se dão a partir dos padrões culturais, que constroem e reconstróem os saberes no trato com a natureza e com os seres humanos de forma interativa com o ambiente, constituindo assim seu modo de ser e de viver específico. Embora continuem vulneráveis às mudanças geradas por inúmeros fatores externos, principalmente os socioeconômicos.

O apoio às comunidades tradicionais nos processos de luta pelo território e principalmente pelo acesso a cidadania através da construção coletiva da identidade, tem mobilizado sujeitos distintos que são importantes mediadores para o acesso aos direitos instituídos pela constituição de 1988. A idéia é garantir que esses direitos se tornem efetivos na esfera social e não apenas no aparato jurídico. Neste trabalho, também busco evidenciar a relação desses sujeitos com o processo de articulação na busca pelo reconhecimento e pela reconstrução da identidade coletiva por meio da comparação de duas comunidades: uma em fase de articulação com os movimentos sociais e a outra alheia a sua condição de tradicionalidade frente aos vários conflitos que enfrenta principalmente os socioambientais.

4. Desenvolvimento local e identidades em processo

Relaciono neste trabalho, o desenvolvimento local como o processo de construção de identidades coletivas, ou seja, a formação social de um projeto reflexivo, numa dinâmica expressiva de comunicabilidade entre o local e o global. Nesse sentido, o Movimento Social articula de associações, sindicatos, entidades diversas, instituições e ONGs contribuído para a democratização do poder local, resultando em processos mais legítimos de desenvolvimento, onde os sujeitos coletivos estão envolvidos na dinâmica socioeconômica global. Um desenvolvimento baseado em laços cooperativos que pressupõe um controle interno nas relações políticas, socioculturais e econômicas do grupo, que estão efetivamente envolvidos neste processo:

O desenvolvimento local parte da perspectiva da valorização humana como sujeito de seu próprio desenvolvimento. A práxis do desenvolvimento pode ser entendida como o exercício para uma ação mais efetiva que envolve o indivíduo por meio da práxis comunitária na qual se encontra face a face com a comunidade. Assim, o indivíduo como ser social que pertence a uma classe

ou grupo social, tem um espaço em que pode se exprimir, argumentar, criticar, denunciar, dialogar, exigir, reivindicar e transformar a sua realidade (CASTILHO, ARENHARDT, LE BOURLEGAT, p. 160)

As identidades emergentes paralelo a essa nova dinâmica de desenvolvimento, pressupõem uma participação política mais ativa dos grupos, implicando em uma maior comunicabilidade entre o local e o global. No caso de povos e comunidades tradicionais no Brasil, sujeitos coletivos que emergiram a partir da constituição de 1988, esse processo de articulação política e cultural para a acessão do direito constitucional, Costa (2010) conceitua de *(des) invisibilidade* dos povos e comunidades tradicionais. Para o autor,

A assunção dos mesmos à condição de tradicionalidade se deve à contribuição dos mesmos para a construção da nacionalidade brasileira, considerada, a partir daí, como multiétnica e multicultural. Se o princípio constituinte do e constituído desse sujeito de direito emergente alicerça-se na cultura e na identidade de cada um dos povos e das comunidades entre o direito e a prática existem diversos obstáculos que requerem de cada comunidade inserir-se em um processo de *(des) invisibilidade* de si como sujeito coletivo do direito constitucional. Para tanto, cada povo ou cada comunidade para ser considerada tradicional e ser efetivamente partícipe do direito de que são detentores necessita produzir-se culturalmente como tal e afirmarem sua territorialidade que fundamenta o sentido de pertencimento ao sujeito coletivo de que são constitutivos. Há diversas amarras que os mantiveram invisíveis aos olhos do Estado e da Sociedade Nacional que necessitam ser desarticuladas para emergirem no campo político de produção de suas legitimidades como portadores efetivos de tal direito. A este processo conceituo como *a (des) invisibilidade dos povos e das comunidades tradicionais* em que compreendo existirem duas dinâmicas cruciais e diversas estratégias fundamentais que devem ser consideradas para que se possa compreender qualquer povo ou qualquer comunidade tradicional como partícipe efetiva do princípio constitucional que os fez sujeito coletivo de direito (COSTA, 2011, p. 234).

Para a Antropologia, a emergência de uma identidade coletiva, é construída pela divisão entre o “nós” e o “outro”, dada à construção da diferença que exclui os que não são vinculados às semelhanças que constituem um grupo social. Ainda que a identidade emerja para a reivindicação de direitos territoriais, há sempre a exclusão de grupos sociais que não estiveram presentes na historicidade do grupo construindo seus modos de vida específicos. Da mesma forma em que outros, mesmo que não possuam laços consangüíneos ou uma relação histórica forte, são inseridos nos grupos a medida que compartilham os mesmos ideais. Algo semelhante ao processo vivido pelo índios xacriabás, no Norte de Minas, que negaram o acesso ao território tradicional reconhecido àqueles que não aderiram efetivamente o embate político pela terra,

mesmo que esses membros possuíssem parentesco com os ancestrais. Em contrapartida, sujeitos externos foram inseridos no grupo ao passo que assumiam a luta pelo território.

A identidade na perspectiva antropológica tem sido orientada pela concepção do *nos* em oposição ao *outros*, Cardoso de Oliveira (1976), de modo que grupos tradicionais brasileiros buscam a construção ou a reconstrução de identidades coletivas através de processos políticos, a princípio, pela afirmação de sua especificidade histórica na construção de um território coletivo, embora as prerrogativas da identidade se alicercem muito mais na necessidade de reprodução material e simbólica de um modo de vida peculiar de toda a coletividade portadora da identidade posta em cena requerendo direitos territoriais. Para Castro,

Esses grupos experimentam um movimento que pretende recuperar a identidade outrora do seu grupo, pela construção identitária por meio de processos políticos de afirmação sobre o território. Grupos que revivem suas tradições étnicas têm recriado na memória seus saberes tradicionais, reinventando para o presente, formas de fazer política atando passado e presente, saberes sobre a natureza e tradições. (CASTRO, 2000, p. 177)

Com relação às comunidades tradicionais no Brasil, em alguns casos a produção identitária emerge de uma vinculação espaço temporal e cultural com um território que muitas vezes incide numa Identidade étnica (indígenas, quilombolas, etc.), ou vinculada a um ecossistema específico, (geraizeiros, barranqueiros, veredeiros, etc.) ou mesmo a alguma atividades agroestrativistas (babaçueiros, seringueiros, quebradeiras de coco, etc.). Porém, para Castro (2000) essas terminologias vinculadas às referências citadas anteriormente, simplificam a densidades da relação estabelecidas por essas comunidades em sua relação cultural com o território, não só prática, mas também simbólica.

5. Identidade e mudança social

Para melhor compreender o processo constitutivo da identidade coletiva, e como ele se distingue a partir do contexto em que se traduz, seja no âmbito *social, étnico ou político*, será necessário abordar autores que discutam o conceito de identidade nessas três perspectivas, que orientarão os aspectos de comparação entre as duas comunidades que se fará através de descrição no último capítulo. Entendo assim, que a identidade orienta práticas tanto no âmbito coletivo, como individual, que pode ser remodelada ao

passo que é resignificada. Nesse sentido, entendo que a relação das comunidades tradicionais, com seus respectivos territórios também podem ser resignificadas, ao passo que a dinâmica social se depara com percepções distintas de apropriação.

A identidade *na esfera social*, pode ser compreendida a partir das proposições de Berger & Luckmann (1971), ao enfatizarem que a identidade é um fenômeno que emerge da dialética entre indivíduo e a sociedade, sendo formada por processos sociais que uma vez cristalizada é mantida, modificada ou mesmo remodelada pelas relações sociais. Sendo assim, existe uma dinâmica social da identidade, uma espécie de *mundus social* que envolve os grupos em uma espécie interdependência entre a escala social e pessoal, que não é fixa, mas contribui para a estabilidade do grupo. Cardoso de Oliveira (1976), observa que a identidade é composta por duas dimensões: a pessoal e a social, sendo que nessa última é que a identidade social se edifica e se realiza. Nesse sentido, a identidade social surge como uma atualização do processo de identificação que evolui a noção de grupo, porém sem descartar a identidade pessoal, ou seja, uma é reflexo da outra. Leach (1961) por sua vez relaciona a identidade a uma representação coletiva constituída a partir da cultura como seu núcleo formador mais dinâmico, já que é inerente a um processo de idealização obedecendo a um padrão e dando formas, muitas vezes, a representações altamente negativas, expressas no discurso do grupo hegemônico considerando a cultura do contato. Sendo assim a identidade ainda pode ser algo externo, que em algum momento de dominação, foi apropriado pelo grupo da minoria e reproduzido socialmente.

Para abordar a *esfera étnica* da identidade, recorrerei a Barth (1966), cujas discussões ressaltam a importância da organização política de si frente ao outro, já que os estudos dos mecanismos de identificação refletem a uma identidade em processo. Sendo assim, analisar um processo possibilita o entendimento de uma variedade de formas complexas que ele produz. Consolidando assim a força do conceito de Grupo étnico para o estudo dos processos identitários. Para Cardoso de Oliveira (1976), a identidade contrastiva parece se constituir na essência da identidade étnica, a afirmação dos *Nós* diante dos *Outros*, ou seja, uma identidade que se afirma a partir da oposição ao outro e não isoladamente. Nessa perspectiva, existe uma relação entre identidade e valor também no nível social, já que a ideologia constitui a partir do jogo dialético entre a semelhança e a diferença. Um grupo em condição de isolamento não tem necessidade de qualquer designação específica, sendo que essa torna-se necessária a

partir do primeiro contato com grupos diferentes, que juntos criam categorias de diferenciação.

Já na *esfera política* da identidade, utilizarei as proposições de Stuart Hall (2003) sobre a Reelaboração Cultural da identidade. Para este autor a situação da diáspora torna as identidades múltiplas, que ora são conduzidas pelos elos que as ligam a uma ilha de origem específica, ora são empurradas de encontro a outras que tencionam para uma mistura, que impede que retorne completamente a uma unidade passada, já que esta é permeada por simbolismos e por isso mesmo se apresenta de forma inconstante. Nessa perspectiva, Boudieu(1989), ressalta que a identidade é criada e recriada a partir do conhecimento e reconhecimento de tais classificações, sendo assim que as práticas são legitimadas pelos elementos simbólicos nelas contidos. Nesse sentido o autor vê a objetividade e a subjetividade como elementos complementares e passíveis de mudança de acordo com as circunstância, sendo as relações de poder, reflexos de sistemas socioeconômicos que hegemonizam tais classificações e as utilizam politicamente quando posiciona-se no campo oposto, frente aos outros grupos que o ameaçam.

No Norte de Minas, a insurgência desse movimento em busca da defesa territorial recorrendo à politização de suas identidades ao afirmarem suas tradições específicas, ocorre a partir da expansão das fronteiras desenvolvimentistas que impactam esses grupos através de práticas econômicas em seu território. O Movimento Social participa como uma soma de agentes mediadores nesse processo. Essas comunidades, que outrora eram politicamente *invisíveis*, buscam agora na (des) invisibilização, defender sua territorialidade ao afirmarem sua tradição por meio de sua identidade coletiva no campo político, como estratégia de defesa de cada coletividade e de seu modo de vida singular. Quando essas comunidades estão vulneráveis a algum empreendimento, o reconhecimento político da identidade coletiva, pode amenizar os efeitos negativos desse processo. No caso do extrativismo e da mineração em territórios tradicionais, a luta em defesa das coletividades que acionam suas identidades, tem tencionado as relações sociais existentes no campo político brasileiro.

6. Considerações

A transformação do espaço natural é inerente a qualquer nível de relação de produção, porém, o rompimento com a concepção cosmológica na relação homem/natureza subsidiou novas concepções na relação de produção/consumo que não possibilita um tempo necessário para que a natureza restabeleça. Dessa relação origina-se a insustentabilidade do sistema de produção capitalista.

O conceito de desenvolvimento, cunhado para sintetizar as aspirações de bem estar social em uma escala progressista, contribuiu para a naturalização das desigualdades. Seu aspecto contraditório, talvez tenha materializado principalmente no conceito de desenvolvimento sustentável, quando colocado em posição paralelo ao modo capitalista de produção.

A mudança de paradigma com relação aos povos e comunidades tradicionais, que anteriormente eram considerados atrasados e um empecilho ao desenvolvimento, atualmente, diante da crise ambiental planetária, são as meninas dos olhos dos organismos internacionais. Esses últimos tencionam os órgãos deliberativos nacionais, o que tem contribuído para o processo de (Des) invisibilização desses grupos em busca de uma afirmação da identidade coletiva na esfera política em defesa do território. Nesse sentido a Identidade de Resistência, que já era eminente a esses grupos, passam a configurar-se como Identidade de Projeto, que leva esses grupos a buscarem uma mudança na estrutura política através da afirmação de sua identidade coletiva.

Não pode negar que existem incoerências e interesses antagônicos nos acordos políticos instituídos pelas convenções internacionais com relação aos povos e comunidades tradicionais. Dentro dos próprios grupos existe essa ambivalência. Mas há de convir que já é um grande passo rumo à democratização do poder, já que a esfera local tem sido inserida no debate e tem gerado uma articulação com outras comunidades em situação semelhante. Porém a importância desses grupos não deveria ficar restrita a concepção tautológica de que a mesma usa os recursos naturais de forma sustentável. Existe uma gama de relações culturais estabelecidas com os respectivos territórios e redes de sociabilidades que são subjugadas nesse discurso.

A grande importância que a discussão a cerca da sustentabilidade alcançou, justifica o fato de que conhecer e defender modos de vida alternativos seja uma estratégia recorrente para repensar a relação do homem com a natureza na atualidade. De acordo com Ribeiro (2006), a visão holística dos nossos antepassados pode

contribuir para uma convivência mais simétrica com a natureza no presente. Porém não se pode reduzir todas as responsabilidades e soluções para o imenso problema ambiental global a esses grupos, que já estão mais do que educados.

Outras percepções de desenvolvimento, desvinculadas de uma lógica apenas econômica e desenvolvimentista, tem contribuído para que grupos com concepções econômicas e sociais distintas sejam inseridas no discurso do desenvolvimento. Principalmente no que concerne ao desenvolvimento local, onde os *micropoderes*, Foucault (1979), são chamados a refletir sobre sua posição na sociedade, seja no âmbito econômico, na busca pela melhoria na qualidade de vida ou na sua relação com o ambiente em que vive.

7. Referências

- BARRETO FILHO, H.T. “Populações Tradicionais: Introdução à Crítica da Ecologia Política”. In: Workshop Sociedades Caboclas Amazônicas: Modernidade e Invisibilidade. Parati, RJ, 2001 (mimeo).
- BRAND’O, Carlos Rodrigues. A comunidade tradicional. In Cerrado, Gerais, Sertão: comunidades tradicionais dos sertões roseanos. Montes Claros: 2010 (Relatório de Pesquisa).
- CASTRO, E. “Território, biodiversidade e saberes de populações tradicionais.” In: DIEGUES, A.C. (org.): Etnoconservação. São Paulo. Hucitec, 2000.
- BERGER, P. L.; LUCKMAN, T. A Construção Social da realidade: tratado de sociologia do conhecimento. Petrópolis: Editora Vozes, 1998.
- CARDOSO DE OLIVEIRA, R. - Identidade, Etnia e Estrutura Social. São Paulo: Pioneira, 1976.
- CARNEIRO, E. J. Política ambiental e a Ideologia do desenvolvimento sustentável. In: A insustentável leveza da política ambiental- Desenvolvimento e conflitos socioambientais. Zhouri, Andréia, (org). Belo Horizonte: Autêntica, 2005.
- CASTELLS, Manuel. O poder da identidade. Tradução Klaus Brandini Gerhardt. 2. Ed: Paz e Terra, São Paulo, 2000.
- CASTILHO, Maria Augusta de;ARENHARD, Mauro Mallmann;LE BOURLEGAT, Cleonice Alexandre. INTERAÇÕES, Campo Grande, Cultura e identidade: os desafios para o desenvolvimento local no assentamento Aroeira, Chapadão do Sul, MS, jul./dez. 2009. Disponível em: www.sciello.br/PDF.
- COSTA, João Batista de Almeida . A (des) invisibilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais: A produção da identidade, do pertencimento e do modo de vida como estratégia para efetivação de direito coletivo. In: Dieter Gawora; Maria Helena de Souza Ide; Rômulo Soares Barbosa. (Org.). Povos e Comunidades Tradicionais no Brasil. 1 ed. Montes Claros: Editora Unimontes, 2011, v. 1, p. 51-68.
- CUNHA, M. C. e ALMEIDA, M. Populações tradicionais e Conservação Ambiental. CAPOBIANCO João P. R. et alli (orgs.), Biodiversidade na Amazônia Brasileira: Avaliação e Ações Prioritárias para a Conservação, Uso Sustentável e repartição de benefícios. ISA/Estação Liberdade, 2001.
- DIEGUES, A.C. O mito moderno da natureza intocada. 5ª ed. São Paulo: Hucitec, 2008.
- DIEGUES, A. C. e ARRUDA, R.S.V. Saberes tradicionais e biodiversidade no Brasil. Brasília: Ministério de Meio Ambiente, 2001.
- GEERTZ, C., A interpretação das culturas. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989.

- _____, O saber Local: Novos ensaios em antropologia interpretativa. Tradução de Vera Melo Joscelyne. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.
- HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. Trad. Tomáz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. Rio de Janeiro: DP & A. 2003.
- KLIKSBERG, Bernardo. Falácias e mitos do desenvolvimento social; tradução de Sandra Trabucco Valenzuela, Silvana Cobucci Leite – 2. ed. – São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2003.
- LEACH, Edmund. Repensando a Antropologia. São Paulo, Perspectiva, 1974
- LÉVI-STRAUSS, C. *Minhas palavras*, São Paulo, Brasiliense, 1986.
- _____, O pensamento selvagem SP, Ed. Nacional, 1976.
- LITTLE, Paul E. Territórios Sociais e povos Tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. Brasília, 2002.
- LUZ, Madel T. Natural, Racional, Social – Razão Médica e Racionalidade Científica Moderna, Rio de Janeiro, Ed. Campus, 1988.
- MARX, K. Manuscritos econômicos - filosóficos. Lisboa: Edições 70, 1993.
- MARX, K. O Capital: crítica da economia política. Rio: Civilização Brasileira, 1968.
- MOTA, Carlos Renato. As principais teorias do desenvolvimento. In: A difícil sustentabilidade: política energética e conflitos ambientais. Marcel Bursztun (org). Rio de Janeiro: Garamond.2001.
- MILANI, Carlos. Teorias do Capital Social e Desenvolvimento Local: lições a partir da experiência de Pintadas (Bahia, Brasil). In: Capital social, participação política e desenvolvimento local: atores da sociedade civil e políticas de desenvolvimento local na Bahia. Escola de Administração da UFBA (NPGA/NEPOL/PDGS). 2005.
- NETO, J. S. (org). Direito dos Povos e comunidades tradicionais no Brasil: declarações, convenções internacionais e dispositivos jurídicos definidores de uma política nacional. Ed.UEA, 2007.
- PARAJULI, Pramod. Ecological Ethnicity in the Making: Developmentalist Hegemonies and Emergent Identities in India. In: Identities, Vol. 3. 1996.
- PIERSON, Donald. O Homem do Vale do São Francisco. Rio de Janeiro: Ministério do Interior/Superintendência do Vale do São Francisco. 1972, Tomo II.
- RODRIGUES, L. Itinerário da construção das abordagens de desenvolvimento. In: Argumentos - Revista do Departamento de Ciências Sociais da Unimontes. Montes Claros, 2009.
- RIBEIRO, R.F. Florestas Anãs do Sertão: o cerrado na história de Minas Gerais. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.
- RIST, Gilbert. The History of Development. From Western Origins to Global Faith. Zed Books, London and New York, 1997.
- TOURAINÉ, A. Poderemos viver juntos? Iguais e diferentes. Tradução:Jaime A. Clasen e Ephraim F. Alves. Ed. Vozes, Petropolis Rio de Janeiro, 1999.
- _____. “A sociologia da ação: uma abordagem teórica dos movimentos sociais”. In: Peralva et al. (1991b)
- RODRIGUES, Leila Ribeiro. A casa como um microcosmo: processos sociais na comunidade Gigante e Pé da Serra- Botumirim-MG. Monografia de Graduação em Ciências Sociais, UNIMONTES, 2010.